

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO**  
**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

Processo Administrativo nº 20.738/2024-1

A entidade "**Instituto Ama**", formulou pedido de esclarecimentos quanto ao edital de Chamamento Público nº 06/2024 que tem como objeto a celebração de parceria com o Município de Nova Lima, com finalidade de *"selecionar uma proposta de Organização da Sociedade Civil - OSC, regularmente constituída, com sede ou instalações em Nova Lima ou Belo Horizonte, que tenha interesse em realizar o Bolsa IncentivArte – Incentivo as artes, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Lima."*

Inicialmente cabe analisar o requisito de admissibilidade do referido pedido de esclarecimentos, ou seja, apreciar se fora interposta dentro do prazo estabelecido pela legislação que rege a matéria. Dessa forma, o edital de Chamamento Público nº 06/2024, em seu item 16.3, dispõe:

*"16.3 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, bem como pedir esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para entrega dos envelopes à Comissão de Seleção, por petição dirigida à Comissão de Seleção."*

**16.3.1** As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos poderão ser:

**I** - Por protocolo direto no Departamento de Parcerias, Convênios e Patrocínios da Prefeitura de Nova Lima (Subsecretaria de Licitações e Contratos), aos Cuidados da Comissão de Seleção - Rua Benedito Valadares, 69 - NL Shopping, 3º andar, Centro, Nova Lima; ou

**II** - Encaminhados Ao Departamento de Parcerias, Convênios e Patrocínios da Prefeitura de Nova Lima (Subsecretaria de Licitações e Contratos) aos cuidados da Comissão de Seleção pelos correios no endereço: Rua Benedito Valadares, 69 - NL Shopping, 3º andar, Centro, CEP: 34.000-970 - Nova Lima - MG; ou



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima



**III** - Encaminhados para o e-mail da Comissão de Seleção: comissaodeselecao@pnl.mg.gov.br." (grifos e destaques no original)

Conforme item 3.1 da redação original do Edital a data limite para apresentação dos envelopes será 08/11/2024. Como a Solicitante encaminhou, via e-mail à Comissão de Seleção na segunda-feira, dia 04/11/2024, com seu pedido de esclarecimentos, considera-se que o **pedido está intempestivo**.

De toda sorte, considerando o princípio da autotutela administrativa, que permite à Administração Pública a averiguação de ofício de eventuais ilegalidades ou irregularidades, passa-se a analisar o mérito da manifestação.

Neste sentido, busca-se amparo no acórdão nº 1414/2023-Plenário do Tribunal de Contas da União em licitações públicas:

*É dever do responsável por conduzir licitação no âmbito da Administração, a partir de impugnação ao edital apontando a existência de cláusulas restritivas à competitividade do certame, realizar a revisão criteriosa dessas cláusulas, ainda que a impugnação não seja conhecida, sob pena de violação do princípio da autotutela. (Acórdão 1414/2023 – Plenário, Representação, Relator Ministro Jorge Oliveira, Processo: 008.536/2023-6, Data da sessão: 12/07/2023, Número da Ata: 28/2023)*

O pedido de esclarecimento foi redigido da seguinte forma:

*"Considerando os encontros previstos no edital Bolsa IncentivArte para os bolsistas selecionados, qual a meta da quantidade de encontros necessários para residência artística?"*

*Considerando os encontros coletivos, qual a quantidade de encontros previstos em meta no edital?"*

Com o fim de elucidar o disposto no referido edital a Comissão de Seleção passa a responder cada um dos quesitos apresentados, sendo certo que por se tratar de questões técnicas se valeu do entendimento encaminhado por e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMCT.

*pe*

*KP  
Q*



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

- **Questionamento 1** "*Considerando os encontros previstos no edital Bolsa IncentivArte para os bolsistas selecionados, qual a meta da quantidade de encontros necessários para residência artística?.*"

**Resposta:** De acordo com o item 8, quadro número 17 do Apêndice II ao Termo de Referência, anexo VIII do Edital, deverão ser previstos no mínimo de 6 encontros dos bolsistas.

- **Questionamento 2** "*Considerando os encontros coletivos, qual a quantidade de encontros previstos em meta no edital?.*"

**Resposta:** De acordo com o item 8, quadro número 18 do Apêndice II ao Termo de Referência, anexo VIII do Edital, os encontros coletivos não têm mínimo, ficando a critério da OSC em sua proposta.

A Comissão de Seleção, tendo em vista os princípios da transparência e isonomia, decide por publicar esta resposta ao pedido de esclarecimentos.

Nova Lima, 04 de novembro de 2024

### Comissão de Seleção

Aládia Cristina Rodrigues Medina

Cleide Cristiane Tibúrcio

  
Débora Pires Vieira

Estefânia Cristina Rodrigues Custódio

José Renato de Oliveira

  
Karina Pirri Moreira Bernardes

Marina A. Magalhães Marques

Raphaela Fernandes de Oliveira

  
Rita de Cássia Costa Souto

